Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Processo Legislativo nº. 0887/2024

Anteprojeto de Lei nº 095/2024

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul – APAC-PS."

Iniciativa: Vereador Ezequiel Tavares

Apresentado em: 29/10/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL _____/_____/_____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
01
18

ANTEPROJETO DE LEI N. º___/2024

O Vereador Ezequiel Tavares, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul – APAC-PS)."

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul – (APAC-PS),** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.237.449/0001-80, com sede à Avenida do Mel, nº 1.894, Balneário Pontal do Sul, Município Pontal do Paraná/PR.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0887/2024 Hora: 13:47
Data de Protocolo: 29/10/2024
Interessado: Vereador Ezequiel
Assunto: Anteprojeto de Lei

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2024.

Ezequiel Tavares Alves
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.237.449/0001-80 **MATRIZ**		**28/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PESCA E AQUICULTURA CAICARA DE PONTAL DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAC-PS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DO MEL	**1894**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.255-000	**PRAIA DE PONTAL DO SUL**	**PONTAL DO PARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SHEILLA.MENDES@YAHOO.COM.BR	**(41) 9689-5869**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Câmara Municipal de Pontal
02
fls

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **10:57:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
03
16

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E AQUICULTORES DE PONTAL DO PARANÁ

Presidente; Valdemir Barbosa Caetano, portador do RG. 3.827.128/SSP/SC, e CPF: 027.040.159-88, brasileiro, união estável, profissão; operador de draga, natural de Itapoá Santa Catarina, residente na Av. Atlântica, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Vice-presidente; Jucilene Neves Mendes da Silva, portadora do RG. 8.983.882-7 SSP/PR e CPF: 042.979.289-14, brasileira, divorciada, pescadora, natural de Paranaguá, residente na Av. Hawai,190, Mangue Seco, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Primeiro secretário; Antonio da Silva, portador do RG. 10.410.412-6 SSP/PR e CPF: 219.125.999-53, brasileiro, solteiro, pescador, natural de São Francisco do Sul, SC, residente na Rua dos Trigais, s/n, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Segundo secretário; Luciane Dias, portadora do RG. 8.902.824-8 SSP/PR e CPF: 036.873.699-78, brasileira, solteira, pescadora, natural de Pontal do Paraná, residente na Av. Aníbal Khury, s/n. Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Primeiro tesoureiro; Anderson Ramos Batista, portador do RG. 10.291.898-3 SSP/PR e CPF: 070.801.309-05, brasileiro, solteiro, pescador, natural de Paranaguá, residente na Mira Mar, antigo embarque para a ilha do Mel, Pontal do Paraná.

Segundo tesoureiro; Virgílio Pereira Filho, portador do RG. 6.592.257-6 SSP/PR e CPF: 004.706.179-00, brasileiro, solteiro, pescador, natural de Guaraqueçaba, residente na mira Mar, antigo embarque para a ilha do mel, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Conselho fiscal;

Primeiro; Samuel Pereira Chueiri Junior, portador do RG. 3.195.988-8 SSP/PR e CPF: 750.498.309-82, brasileiro, solteiro, pescador, natural de Coronel Vivida, residente na Rua Alameda Palmital, 339, pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Segundo; Mauricio Cezar dos santos, portador do RG. 9.662.478-9 SSP/PR e CPF: 087.362.168-95, brasileiro, casado, pescador, natural de São Francisco do Sul, residente na Rua dos Trigais, s/n, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Terceiro; Eduardo da Luz Costa, portador do RG. 3.975.307-3 SSP/PR e CPF: 529.964.689-53, brasileiro, casado, pescador, natural de Paranaguá, residente na Rua Alameda Palmital, 205, Pontal do Sul, pontal do Paraná.

Quarto; Eduardo Ramos Batista, portador do RG. 13.044.740-6 SSP/PR e CPF: 092.775.049-00, brasileiro, solteiro, pescador, natural de Paranaguá, residente na Rua girassol, 36, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Valdemir B. Caetano

Valdemir Barbosa Caetano

Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
04
18
S/A

funções os membros acima dispostos. Assim nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata para que se cumpram os fins legais.

Pontal do Paraná, 07/02/2021

Valdemir B. Caetano

Valdemir Barbosa Caetano

Presidente

Antônio da Silva

Secretário

Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº **0002801**
REGISTRO Nº **0000189**
LIVRO **A-013**
Pontal do Paraná,PR, 28 de julho de 2021
Emolumentos: R$21,70(VRC 100,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$1,08, FUNDEP: R$1,08, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$10,15, Diligência: Não incide, Fotocópia: R$8,45, Microfilme: R$0,65. Total: R$53,48
Selo Digital nº 0188166PJAA0000000001421M.
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br.

Claudia Gisele Basilio Araujo
Escrevente Substituta

SERVIÇO REGISTRAL DA COM. DE PONTAL DO PARANÁ
Claudia G. B. Araújo
Escrevente Substituta

Edital de convocação da Assembleia geral para fundação da Associação de Pesca e Aquicultura caiçara de Pontal do Sul

Convocamos através do presente edital, a comunidade interessada para a assembleia geral que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2021, às 16 horas no seguinte local; Rua Alameda Palmital, 205, Pontal do Sul, com a seguinte ordem do dia;

- Apreciação e aprovação do estatuto social.
- Eleição para compor a mesa da diretoria.
- Posse da nova diretoria.

Contando com a presença e participação de todas as interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2021

Valdemir B. Caetano

Valdemir Barbosa Caetano

Representante da comunidade pesqueira de Pontal do Sul

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
06 18

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ata da assembleia geral da constituição da associação civil sem fins lucrativos

Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul

Ao dia 7(sete) de fevereiro de 2021, as 16 horas, no seguinte local: Rua Alameda Palmital, 205, Pontal do Sul, município de Pontal do Paraná, reuniram-se em assembleia geral, na qualidade dos fundadores, os abaixo assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva a aprovação do estatuto, a eleição e respectivamente a posse da diretoria eleita. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta; A apreciação e aprovação do estatuto social da associação; A eleição e posse dos membros da administração da associação. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia, iniciaram-se as discussões. **Aprovação do Estatuto;** O estatuto foi integralmente lido, debatido e submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade, ficando, portanto, constituída a associação. **Eleição e posse dos membros da administração da associação:** A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados a concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. Eleito presidente; Valdemir Barbosa Caetano RG. 3.827.128 SSP/SC e CPF: 027.040.159-88, vice-presidente: Jucilene Neves Mendes da Silva RG. 8.983.882-7 SSP/PR e CPF: 042.979.289-14, primeiro secretário, Antonio da Silva, RG. 10.410.412-6 SSP/PR e CPF: 219.125.999-53, segundo secretário, Luciane Dias RG. 8.902.824-8 SSP/PR e CPF: 036.873.699-78; primeiro tesoureiro, Anderson Ramos Batista RG. 10.291.898-3 SSP/PR e CPF: 070.801.309-05; segundo tesoureiro, Virgílio Pereira Filho RG. 6.592.257.-6 SSP/PR e CPF: 004.706.179-00; conselho fiscal, primeiro fiscal, Samuel Pereira Chueiri Junior RG. 3.195.988-8 SSP/PR e CPF: 750.498.309-82; segundo fiscal, Mauricio Cezar dos Santos RG. 9.662.468-9 SSP/PR e CPF: 087.362.168-95; terceiro fiscal, Eduardo da Luz Costa RG. 3.975.307-3 SSP/PR e CPF: 529.964.689-53; quarto fiscal, Eduardo Ramos Batista, RG. 13.044.740-6 SSP/PR e CPF: 092.775.049-00. Após declarados eleitos, foram, neste ato empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de; 07 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2025. Cumpridas as formalidades legais o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada; APAC-PS, regida pelo estatuto social e investidos em suas

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
07
18

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS · COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR ·

Lista de presença da assembleia geral para fundação da Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul às 16h. no dia 07/02/2021 na Rua Alameda Palmital nº205 - Pontal do Sul.

	Nome	Telefone	RG:
01	Valdeni Barbosa Caetano	41 99767-1706	3827.128
02	Jucilene Nevez Mendes da Silva	9599.8089	8 883882-7
03	Antonio da Silva	99279643	10.410.412-6
04	Luciano Dias	99937 7741	9.028.24.8
05	Anderson Ramos Batista	99853535	10.291.898-3
06	Eduardo Ramos Batista	99732942	13.044.740-6
07	Mauricio C S	95073808	9.662.468.9
08	Eduarda da Costa	99859 1235	3.975.307 3.
09	Jeroglio Pereira Julio	995 49 234	6.592-257 6
10	SAMUEL PEREIRA CHAVEIRO JUNIOR	41 99780 9432	3.145.488/8
11	"	"	"
12	"	"	"
13	"	"	"
14	ALCEU DA LUZ COSTA	98426-5953	1.237.894-3
15	Claudiane s mendes	99907 2724	7 573 092.6
16	Sebastião E dos S	(41) 98766-9574	21R-2.276.630
17	Divanzy Jacobsen	(41) 99632-9600	3.116.748-5
18	Vera M. Silva	(41) 99537-1210	10.831.013-0
19	Rosilda Neves Ribeiro	(41) 998202985	8.273.342-6
20	Marcelo C da Silva	(41) 985 112168	8.117.656.6
21	Andrielli Ramos Batista	(41) 98409590	14.853.394-6
22	Mariana Pereira Costa	99902-4704	7503 1785
23	Wellington da Costa Soraya	(41) 99730901	9.467.556-2
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
08
18

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR

ESTATUTO SOCIAL

Associação da Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul APAC-PS

Capítulo 1 - DA CONSTITUIÇAO E FINALIDADES

Artigo 1°. A Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul – APAC, fundada em 07/02/2021, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, entidade representativa dos atores envolvidos com pesca e aquicultura em Pontal do Sul, será regido por este Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2°. A APAC-PS terá sede e foro no Município de Pontal do Paraná, desenvolvendo suas atividades na vila dos pescadores, localizada na Avenida do Mel, número 1894, em Pontal do Sul, Comarca de Pontal do Paraná, PR.

Artigo 3°. O prazo de duração da APAC-PS será por tempo indeterminado e o exercício social coincidente com o ano civil, ou seja 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 4°. A APAC-PS terá os seguintes objetivos e finalidades:
a) Representar todos os segmentos da cadeia produtiva da pesca e aquicultura de Pontal do Sul perante os órgãos públicos de todas as esferas de governo, organismos e organizações civis, nacionais ou interacionais, no Brasil e no exterior;
b) Defender e incentivar medidas governamentais voltadas ao fomento e ao desenvolvimento da atividade econômica de todos os segmentos da cadeia produtiva da pesca e aquicultura local;
c) Defender políticas e ações governamentais que promovam o aumento da produtividade e da competitividade de toda a cadeia produtiva da pesca e aquicultura local;
d) Identificar oportunidades e incentivar iniciativas entre o setor privado e os órgãos governamentais para o fomento a cadeia produtiva da pesca e aquicultura de Pontal do Sul;
e) Promover e incentivar a articulação entre seus filiados com as empresas ou pessoas físicas ligadas ao setor, visando o fortalecimento da cadeia produtiva da pesca e aquicultura local, bem como a harmonização e legitimação de seus pleitos junto ao poder público e entidades privadas;
f) Promover a qualificação permanente do pessoal envolvido nas atividades da associação, por meio de instrumentos de formação, aperfeiçoamento, qualificação e treinamento;
g) Promover e incentivar discussões setoriais e temáticas voltadas aos interesses individuais ou coletivos da cadeia produtiva da pesca e aquicultura local;
h) Contribuir para a proteção ambiental das espécies e a garantia da sustentabilidade da atividade pesqueira e de aquicultura.
i) Propor medidas que contribuam para o aprimoramento da gestão, controle e fiscalização da cadeia produtiva da pesca e da aquicultura em Pontal do Paraná;
j) Propor medidas as diversas instâncias governamentais para o fortalecimento e valorização da pesca e da aquicultura local e regional;

l) Representar e defender administrativa e judicialmente os interesses individuais e coletivos de seus filiados nas esferas públicas e privadas, nas mais diversas áreas de atuação e diferentes instancias e esferas de poder.
m) A APAC-PS tem por finalidade fazer convênios, acordos, contratos, protocolos, tratados de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para a realização dos objetivos de interesse comum mediante mútua colaboração.

Capítulo 2 - DOS FILIADOS

Artigo 5°. A APAC-PS será constituída por atores que atuem em qualquer segmento da cadeia produtiva da pesca e aquicultura em Pontal do Paraná.

Parágrafo 1 °. 0 número de filiados da APAC-PS é indeterminado, sendo a filiação efetivada mediante aprovação da proposta do interessado junto a Diretoria Executiva.

Parágrafo 2°. Integram a cadeia produtiva da pesca e aquicultura os pescadores, os armadores, os produtores, a indústria, os importadores e os distribuidores para o mercado interno e exportadores de pescado.

Parágrafo 3°. Os filiados podem, voluntariamente, se desfiliar da APAC-PS, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com a quitação das Contribuições Associativas até a data da desfiliação.

Capítulo 6 - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Artigo 6°. São direitos dos filiados:
a) Participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos previstos, nos termos do Estatuto, bem como para integrar Comissões, Câmaras ou Delegações que venham a se constituir na **APAC-PS**:
b) Ser empossado no cargo para o qual tenha sido eleito e exercê-lo, bem como exercer quaisquer outros encargos ou atribuições que lhe venham a ser outorgados pelo Presidente da APAC ou pela Assembleia Geral;
c) Requerer a Diretoria Executiva, com manifestação expressa de, no mínimo 1/3 dos votos dos filiados, a convocação de Assembleia Geral, indicando data, local e hora do dia devidamente fundamentada;
d) Frequentar a sede e quaisquer outras dependências de uso social da **APAC-PS** e utilizar-se dos serviços e assistência mantidos pela Entidade;
e) Recorrer formalmente a Diretoria Executiva das decisões tomadas no âmbito das Câmaras Setoriais ou Temáticas:

Parágrafo 1 °. 0 filiado em atraso com a contribuição associativa ou outra obrigação financeira estabelecida pela Diretoria Executiva não poderá exercer os direitos previstos nas alíneas deste artigo.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
10
98

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR

Parágrafo 2°. Para o exercício do direito de votar e ser votado a entidade ou empresa filiada deverá realizar a quitação das obrigações financeiras até 15 (quinze) dias da data das eleições.

Artigo 7°. São deveres dos filiados:

a) Manter-se em dia com a contribuição associativa e demais obrigações financeiras estabelecidas pela Diretoria Executiva;

b) Cumprir e garantir o cumprimento do presente Estatuto, observar as deliberações tomadas democrática e colegiadamente nas várias instancias da **APAC-PS**, garantido o direito de recurso nos termos deste Estatuto;

c) Comparecer as Assembleias Gerais, as reuniões de colegiados, comissões ou delegações para as quais for eleito ou indicado;

d) Atuar com zelo e responsabilidade no exercício de qualquer cargo ou função diretiva da **APAC-PS**

e) Zelar pela observância da legislação brasileira, dos valores éticos e morais no exercício de suas atividades profissionais e como filiado da **APAC-PS**;

f) Respeitar, defender e divulgar as orientações e diretrizes da **APAC-PS** na defesa dos interesses da cadeia produtiva da pesca e aquicultura local e regional;

g) Observar o presente estatuto na sua totalidade;

i) Zelar pelo patrimônio e serviços da **APAC-PS**;

Parágrafo 1°. Os filiados em atraso com o pagamento de três mensalidades associativas consecutivas, poderão ser excluídos do quadro social da Entidade, por ato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2°. O descumprimento de qualquer dos deveres dos filiados poderá resultar na desfiliação por ato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3°. Os dirigentes da **APAC-PS,** ou qualquer um dos filiados, poderão ser responsabilizados pessoalmente pelos seus atos e prejuízos causados, quando agirem em desconformidade com o presente Estatuto.

Capitulo 3- DOS RECURSOS E MANUTANÇÃO

Artigo 8°. As fontes de recursos para a manutenção da **AMEP-PS** e de seus fins compreendem:

a) Contribuições anuais pagas pelos Associados;

b) Taxas fixadas em regimento específico;

c) Subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público ou por Entidade da Administração Indireta, ou decorrentes da legislação;

d) Donativos e legados;

e) Rendas com patrocínios;

f) Valores repassados através de contratos ou convênios.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
11
18

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR

Capítulo 3 - DO PATRIMONIO

Artigo 9°. 0 Patrimônio da APAC se constitui das seguintes fontes de receita:
a) Contribuições e demais obrigações financeiras dos filiados;
b) Bens e valores adquiridos;
c) Doações e legados;
d) Receitas de prestação de serviços;
e) Outras receitas eventuais.

Capítulo 4 – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10°. A APAC-PS terá a seguinte administração;
a) Assembleia Geral: órgão superior de deliberação coletiva, composto por todos os filiados;
b) Conselho Fiscal: órgão colegiado de fiscalização, composto por três titulares e respectivos suplentes, eleitos dentre os filiados em Assembleia Geral;
c) Diretoria Executiva: órgão executivo, composto pelo Presidente da APAC-PS, Vice-Presidente da APAC, primeiro secretário, segundo secretario, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, primeiro conselheiro, segundo conselheiro, primeiro conselheiro fiscal, segundo conselheiro fiscal, terceiro conselheiro fiscal e quarto conselheiro fiscal eleitos em Assembleia Geral;

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos nos diversos órgãos da APAC-PS serão eleitos em Assembleia Geral.

Capítulo 5 - DOS MANDATOS E DAS ELEICOES

Artigo 11°. Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral para mandato de três anos, através de chapa de candidatura registrada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias uteis da data da Assembleia de Eleição.

Parágrafo 1 °. A chapa será composta por dez membros, indicando os nomes para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretario, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro.

Parágrafo 2°. Só poderá haver uma única reeleição consecutiva para um mesmo cargo, em chapa original ou reformulada.

Parágrafo 3°. Os candidatos somente poderão se inscrever uma única chapa, sob pena de impugnação das candidaturas.

Parágrafo 4°. Os mandatos eletivos só se extinguem com a posse dos sucessores, que se dará imediatamente após a proclamação dos eleitos na Assembleia de Eleição.

Artigo 12°. As eleições deverão ser realizadas pelo sistema de escrutínio, quando houver mais de uma chapa concorrente ou por aclamação quando houver apenas uma única chapa.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR
12
18

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR

Parágrafo 1°. A eleição quando houver mais de uma chapa concorrente se dará pelo voto secreto dos filiados, ou por seus representantes outorgados, e será realizada com o uso de cédulas eleitorais únicas e idênticas, confeccionadas pela Secretaria Executiva da APAC-PS, disponibilizadas aos votantes após a assinatura da ata de presença na data da Assembleia de Eleição.

Parágrafo 2°. A eleição será conduzida por comissão eleitoral formada por um representante de cada chapa e um representante da diretoria, nenhum dos quais candidatos, e deverão estar presentes na Assembleia de Eleição.

Parágrafo o 3°. A apuração dos votos será realizada pela comissão eleitoral logo após o encerramento da votação. Ao final será lavrada respectiva ata.

Parágrafo 4°. Somente poderá votar quem estiver em pleno gozo de seus direitos sociais estatutários e com a filiação ao APAC-PS regular, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 8°, deste Estatuto.

Parágrafo 5°. Não será admitido o voto por procuração nas Eleições ou nas deliberações das Assembleias Gerais.

Capítulo 7- DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13°. A Assembleia Geral pode ser:
a) Ordinária, realizada anualmente, no primeiro trimestre;
b) Extraordinária, sempre que convocadas nos termos deste Estatuto

Parágrafo único. Será possível a realização de Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária por intermédio de sistema virtual.

Artigo 14°. A convocação dos filiados para se reunir em Assembleia Geral Ordinária far-se-á com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, publicada por Edital específico no site da **APAC-PS** especificando a data, hora, local e pauta.

Artigo 15°. Compete a Assembleia Geral Ordinária:
a) Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e as Câmaras Setoriais e Temáticas;
b) Aprovar a proposta orçamentária anual da Entidade;
c) Aprovar as contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;
d) Apreciar o relatório de gestão da Diretoria Executiva;
e) Autorizar a adoção de medidas administrativas e judiciais na defesa dos seus interesses e de seus filiados;
t) Ratificar os pedidos de adesão de novos filiados aprovados pela Diretoria Executiva e apreciar os recursos contra negativas de filiação;

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
13
08

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR.

e) Encaminhar a Assembleia Geral os pleitos e as proposições oriundas das câmaras Setoriais ou Temáticas, que dependam das deliberações daquele Colegiado;
t) Coordenar as atividades das Câmaras Setoriais ou Temáticas;
g) Supervisionar as atividades da Secretaria Executiva.

Artigo 20°. Da competência do Presidente da **APAC-PS:**
a) Representar a Entidade em juízo ou fora dele;
b) Convocar as Assembleias Gerais e as Câmaras Setoriais e Técnicas;
c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
d) Autorizar despesas em geral, a contratação de serviços de terceiros e de funcionários para a **APAC-PS;**
e) Autorizar pagamentos e assinar Administrativo-Financeiro;
t) Assinar acordos, convênios, parcerias e contratos;
g) Designar o Secretário Executivo da Entidade;
h) Submeter, anualmente, o Relatório de Atividades e Balaço anual para discussão e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária;
i) Cumprir com outras obrigações dispostas neste Estatuto e delegar suas competências;
j) Encaminhar todos os documentos e informações requeridas pelo Conselho Fiscal;
l)Escolher os coordenadores das Câmaras Setoriais, Comitês Técnicos e Temáticos dentre os membros.

Parágrafo único.
0 Presidente da **APAC-PS** poderá editar Portarias para regulamentar o presente Estatuto e definir procedimentos internos.

Artigo 21°. Ao Vice-Presidente Geral compete:
a) Substituir plenamente o Presidente da **APAC-PS** em suas ausências, além de exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 22°. Ao Diretor Administrativo - Financeiro compete:
a) Definir as responsabilidades e supervisionar os trabalhos inerentes a Secretaria Executiva, em conjunto com o Presidente;
b) Apresentar ao Presidente e ao Conselho Fiscal os relatórios administrativos - financeiros, demonstrativos, balancetes e balanços anuais com vistas as Assembleias Gerais, e as reuniões de Diretoria nas quais sejam requeridos;
c) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da **APAC-PS;**
d) Assinar cheques, em conjunto com o Presidente da **APAC-PS;**
e) Assinar recibos, dar quitação, dirigir e fiscalizar os trabalhos administrativo - financeiros da Secretaria Executiva;
t) Zelar pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais e previdenciárias da Entidade;
g) Supervisionar a cobrança de contribuições dos filiados e demais obrigações financeiras instituídas pela Diretoria Executiva;
h) Cumprir com outras obrigações dispostas neste Estatuto e delegar suas competências;

Valdir

g) Apreciar os recursos interpostos contra as penalidades impostas aos filiados pela Diretoria Executiva;
h) Outras matérias que lhe sejam submetidas.

Artigo 16°. A Assembleia Geral Extraordinária deliberara exclusivamente sobre assuntos de interesse para os quais tenha sido convocada.

Parágrafo 1°. A convocação de Assembleia Geral extraordinária para a proposição de medidas judiciais em defesa de seus interesses ou de seus filiados poderá ser convocada com antecedência de apenas 24 horas, em Edital específico publicado no site da **APAC-PS**, admitido o voto eletrônico por meio de uso e-mail ou sistema próprio para esta finalidade.

Parágrafo 2°. A ata da Assembleia Geral prevista no parágrafo primeiro será assinada pelo Presidente da **APAC-PS** e pelo Secretário designado, devendo ser levada a registro imediatamente e publicada no site da **APAC-PS**.

Parágrafo 3°. A Assembleia Geral poderá editar Resoluções que complementarão o presente Estatuto.

Artigo 17°. A instalação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dar-se-á em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos filiados. Não alcançado o quórum mínimo, transcorridos trinta minutos, será iniciada a Assembleia independente de quórum.
Parágrafo único. As deliberações em Assembleia serão aprovadas sempre por maioria simples dos presentes, salvo quando for definido quórum diverso no Edital de Convocação da Assembleia.

Artigo 18°. As Assembleias Gerais serão ordinariamente presididas pelo Presidente do **APAC-PS** e secretariadas por primeiro secretário.

Parágrafo único. No impedimento ou na ausência do Presidente, as Assembleias serão presididas pelo Vice-Presidente. Na sua impossibilidade, será escolhido um dos filiados presentes para presidir a Assembleia. Na ausência do primeiro secretário, será convocado o segundo, e assim, sucessivamente. Na ausência destes, será escolhido um dos filiados ou assessores presentes.

Capítulo 8 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19°. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão da **APAC-PS**, observadas as disposições estatutárias, as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral, cabendo-lhe:
a) Elaborar orçamento anual e submetê-lo a Assembleia Geral Ordinária para apreciação e votação;
b) Definir o valor mensal das contribuições associativas e demais obrigações financeiras a serem pagas pelos filiados;
c) Responder pela efetiva e correta aplicação dos recursos da **APAC-PS**;
d) Propor a Assembleia Geral resoluções complementares ao Estatuto;

i) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente

Artigo 23°. Ao Diretor Técnico compete:
a) Definir as responsabilidades e supervisionar os trabalhos inerentes as câmaras setoriais ou temáticas em conjunto com o presidente
b) Apresentar ao Presidente relatórios técnicos, propostas legislativas, minutas de atos normativos e projetos de convênios, parcerias e acordos de cooperação;
c) Atuar, em coordenação com a Diretoria Executiva, junto aos órgãos governamentais, na discussão de propostas de interesse da cadeia produtiva da pesca e aquicultura local e regional;
d) Atuar, sob orientação do Presidente, na interlocução com outras entidades representativas na busca de uniformização de entendimentos comuns entre diversos segmentos da cadeia produtiva da pesca e aquicultura local e regional;
e) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Capítulo 9- DAS CÂMARAS SETORIAIS, COMITÊS TÉCNICOS E TEMÁTICOS

Artigo 24°. As Câmaras Setoriais, Comitês Técnicos e Temáticos serão compostos por membros nomeados pela Diretoria Executiva.

Artigo 25°. As Câmaras Setoriais, Comitês Técnicos ou Temáticos competem os estudos e a proposição de ações para o desenvolvimento da cadeia produtiva da pesca e aquicultura, observadas as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 26°. As Câmaras ou suas subdivisões submeterão seus respectivos calendários a Diretoria Executiva, para garantia de apoio e acompanhamento

Artigo 27°. As reuniões das Câmaras ou de suas subdivisões serão convocadas pelos respectivos coordenadores ou pelo Presidente da **APAC-PS.**

Capítulo 10- DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28°. O Conselho Fiscal será composto por membros eleitos em Assembleia Geral dentre representantes indicados pelos filiados da **APAC-PS.**

Artigo 29°. Ao Conselho Fiscal compete zelar pela correta gestão financeira da Entidade, emitindo parecer sobre os relatórios pertinentes da Diretoria Executiva, com vistas a orientar a Assembleia Geral.

Artigo 30°. O Conselho Fiscal escolherá, dentre os seus membros eleitos, o seu Presidente.

Artigo 31°. No caso de dissolução da **APAC-PS**, que se dará por deliberação expressa de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos filiados quites com as obrigações sociais, o patrimônio da **APAC-PS** será destinado a uma entidade indicada pelos seus associados, que correspondam com as mesmas atividades e finalidades em seu município.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
16
18

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR.

Capítulo 11- DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Artigo 32°. Os administradores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da **ASPP-Resgate** na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Artigo 33°. O exercício da diretoria coincide com o ano civil.

Artigo 34°. O presente Estatuto poderá ser modificado por decisão de Assembleia Geral, convocada com finalidade específica, e será deliberada por maioria dos filiados presentes quites com suas obrigações sociais, nos termos deste Estatuto.

Artigo 35°. Os casos omissos ou contradições eventualmente identificadas na aplicação deste Estatuto serão definidos pela Assembleia Geral.

Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2021

Presidente
Valdemir Barbosa

Secretário
Antônio da Silva

Advogado(a)
Kelly Defani Scoarize OAB/PR55811

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR.

Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº **0002801**
REGISTRO Nº **0000189**
LIVRO **A-013**
Pontal do Paraná,PR, 28 de julho de 2021
Emolumentos: R$21,70(VRC 100,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$1,08, FUNDEP: R$1,08, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$10,15, Diligência: Não incide, Fotocópia: R$8,45, Microfilme: R$0,65. Total: R$53,48
Selo Digital nº 0188166PJAA0000000001421M.
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br.

Cláudia Gisele Basílio Araújo
Escrevente Substituta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PESCA E AQUICULTURA CAIÇARA DE PONTAL DO PARANÁ

De acordo com o ART. 20 do estatuto da Associação o presidente vem por meio deste edital, convocar a todos os interessados a participar da reunião extraordinária que acontecerá no dia 12 de julho de 2023, as 14:00 horas, no acampamento Lanço da Tainha, Praia de Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná.

Pauta:

a) Eleição da nova diretoria

Pontal do Paraná, 05/07/2023

Desde já agradecemos a presença de todos!

Valdemir Barbosa Caetano
Presidente da Assembleia

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
1818

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PESCA E AQUICULTURA CAIÇARA DE PONTAL DO PARANÁ-APAC-PS

Aos 12(doze) dias do mês de julho de 2023, às 14 horas, no acampamento Lanço da Tainha na Praia de Pontal do Sul, reuniram-se em assembleia extraordinária os membros associados e interessados tendo como finalidade eleger a nova diretoria. O presidente da assembleia iniciou a fala agradecendo a presença de todos. Fez uma pequena explanação sobre a importância em deixar a associação sempre regular perante o cartório e a receita federal. O então presidente também falou para os demais presentes que na semana que antecedeu o edital do dia da eleição a diretoria reuniu-se para falar sobre o pedido de renúncia do atual presidente Valdemir Barbosa Caetano, o mesmo declarou que não poderia mais ocupar o cargo da presidência, pois o seu trabalho estaria demandando maior tempo de dedicação, a diretoria inteira decidiu que fariam as renúncias e elegeriam uma nova diretoria. O secretário do meio ambiente Jackson Bassfeld tomou a palavra e falou sobre a mercado de peixe onde a associação fará administração e que para isso a associação precisa trabalhar para fazer o regimento interno da mesma. Logo em seguida apresentou a única chapa formada leu os nomes dos membros e a eleição aconteceu por meio de aclamação, aonde ficou eleita por unanimidade e passa a administrar a associação pelos próximos 3 anos contados a partir de 12/08/2023 até 12/08/2026 a seguinte diretoria.

Presidente: Jucilene Neves Mendes portadora do RG: 8983882-7 e CPF: 042.979.289-14, brasileira, natural de Paranaguá/PR, divorciada, pescadora, residente na av. Hawai, 190-cx02-Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Vice Presidente: Maurício Cezar dos Santos portador do RG: 9662468-9 e CPF: 087.362.168-95, brasileiro, natural de São Francisco do Sul /SC, casado, pescador, residente na av. dos Trigais 64, MD 02, Pontal do Sul, Pontal do paraná.

1º- Secretário: Jessica Mendes da Silva portadora do RG: 10831043-0 e CPF: 101.192.329-79, brasileira, natural de Paranaguá/PR, casada, pescadora, residente na av. Hawai, 190-cx02-Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

2º- Secretário: Lindacir Maurina da Silveira portadora do RG: 2072256-8 e CPF: 694.337.639-04, brasileira, natural de Guaratuba/PR, solteira, pescadora, residente na rua Alameda palmital, Pontal do sul, QD94 LT09, Pontal do Paraná.

1º- Tesoureiro: Raiani Mendes da Silva Serafim portadora do RG: 12734981-9 e CPF: 194.721.479-27, brasileira, natural de Paranaguá/PR, casada, pescadora, residente na rua Rouxinol, 30-cx03 R Gaivotas, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

2º-Tesoureiro: Juraci Dias dos Santos portadora do RG: 7237080-5 e CPF: 050.815.829-05, brasileira, natural de Paranaguá/PR, casada, pescadora, residente na Av. dos Trigais, 64, MD 02, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
19
16

1º- **Conselheiro fiscal:** Valdemir Barbosa Caetano portador do RG: 3827128 e CPF: 027.040.159-88, brasileiro, estado civil União Estável, operador de draga, residente na Av. Atlântica, 1020, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

2º- **Conselheiro fiscal:** Atonio da Silva portador do RG: 10410412-6 e CPF: 219.125.999-53, brasileira, natural de São Francisco do Sul/SC, solteiro, pescador, residente na Av. dos Trigais-MD1, Pontal do Sul, Pontal do paraná.

3º- **Conselheiro fiscal:** Eduardo da Luz Costa portado do RG: 3975307-3 e CPF: 529.964.689-53, brasileiro, casado, natural de Paranaguá/PR, residente na av. dos Trigais, 64, MD 02, Pontal do Sul, Pontal do Paraná.

4º- **Conselheiro fiscal:** Paulo Padilha da Luz Junior portador do RG: 10112832-6 e CPF: 080.825.269-04, brasileiro, natural de Paranaguá, solteiro, pescador, residente na rua Saira Pontal do Sul QD155 LT05, Pontal do Paraná.

A diretoria apresentada e eleita por unanimidade, não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião.

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2023

Jucilene Neves Mendes

Presidente

Jessica Mendes da Silva

Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR

Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº **0004232**
REGISTRO Nº **0000189 (averbação nº 01)**
Pontal do Paraná,PR, 26 de fevereiro de 2024
Emolumentos: R$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$5,19, FUNDEP: R$5,19, Selo: R$10,25, Distribuidor: R$10,60 , Digitalização: R$20,75. Total: R$ 146,15. Selo Digital nº SFTD4NvYZ4sjbVZxxZErF816q .
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Fabíola Pelicioli Albrecht
Agente Delegada

LISTA DE PRESENÇA:

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Fls. 20
18

	NOME	TELEFONE	ASSINATURA
01	Valdemir B. Caetano	41 99767 1706	Valdemir
02	Ricardo da Silva	41 997279643	
03	Lindacir M. Silveira	47-99776487	Teka
04	FELIPE JOÃO DA SILVA	47 3321175 86	
05	Juraci Dias	997795232	Juraci Dias
06	Jurema M. Silva	(41) 99537-1210	Jurema M. Silva
07	Raiani Mendes da Silva Serafim	(41) 9750-0164	Raiani Mendes
08	Alzira da silva pires	(41) 99602-3618	Alzira da silva pires
09	Adriana S. Pires	(41) 998512583	Adriana S Pires
10	Maria Francisco da Luz		

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS · COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 092/2024

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul – APAC-PS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul – APAC-PS**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.237.449/0001-80, com Sede à Avenida do Mel, nº 1.894, Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná/PR.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 21 de novembro de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
32
38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.612, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul - APAC-PS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

•

•

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul - APAC-PS, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº43.237.499/0001-80, com sede à Avenida do Mel, nº1.894, Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná/PR .

•

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

•

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

•

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

•

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

•

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

•

•

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

•

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3027FFDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
23
88